

Salvador, 27 de dezembro de 2011  
Of. nº694/2011 - GAB

Prezado Senhor,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, e tendo em vista o quanto perquirido no ofício CE/DPR nº236/2011, relativo a alteração do nome do empreendedor da licença do COMAM nº 044/2011, temos a informar o seguinte:

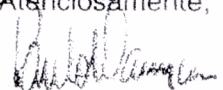
- 1 – As Licenças Ambientais concedidas pelo COMAM não indicam nome de empreendedor, mas, apenas, o solicitante do processo e a obra a ser licenciada;
- 2 – A FMLF responsável pela elaboração do projeto conceitual, encaminhou o expediente de licenciamento, sendo por isto, o nome da mesma indicado na licença no processo;
- 3 – Como é do conhecimento público, o Município através da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, o Estado da Bahia e a CODEBA, juntaram esforços para a execução do projeto do novo terminal para o Porto, visando atender as demandas da COPA 2014;

Assim, convém esclarecer que as licenças ambientais promovida pelo COMAM são direcionadas para o empreendimento e não para um empreendedor específico. Para que se possa modificar a Resolução COMAM nº 044/11, será necessário novo expediente e nova apresentação ao plenário do Conselho, não sendo o caso de retratificação, na forma de entendimento da assessoria jurídica do COMAM.

Destaque-se, por fim, que a implementação do “Terminal Marítimo de Passageiros e Receptivo Turístico de Salvador”, situado na Av. da França, s/n, Comércio – Salvador/Ba, com área total de 10.361,66m<sup>2</sup>, se encontra licenciado ambientalmente (Resolução COMAM nº 44/2011) para qualquer empreendedor promover a execução do Projeto.

Na oportunidade, renovo protesto de grande consideração e apreço.

Atenciosamente,

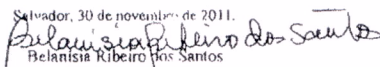
  
Paulo Damasceno  
Secretário

*Paulo Damasceno*  
27/12/2011 - 14h45

Ilmº. Sr.  
Dr. José Muniz Rebouças  
MD. Diretor Presidente da CODEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO  
CIDADÃO - SETADEXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR, PARA O PERÍODO  
COMPLEMENTAR DE GESTÃO DE NOVEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na sede do CMI, na condição de Presidente da Assembleia de Eleição, o Pe. José Carlos Santos Silva deu início ao processo de votação de eleição, para a Diretoria Executiva para o período de novembro de 2011 a novembro de 2012. Encerrada a votação, foi apurado um total de 13 votos válidos. A Chapa - 2 obteve (3) três votos e a chapa (1) um obteve nove (9) votos e uma (1) abstenção. As dez horas e trinta minutos foi declarada eleita a Diretoria Executiva, composta pelos Conselheiros: Belanísia Ribeiro dos Santos - Presidente, Cleimilda Veloso dos Santos - Vice-Presidente, José Carlos Bispo da Silva - 1º Secretário, Maria de Lourdes Nova Barbosa - 2º Secretário, e tomaram posse de imediato. Acordeado tudo por certo e verdadeiro, subscrevo esta ata na condição de secretária desta Assembleia - Iris Soeiro de Jesus Lameira.

Salvador, 30 de novembro de 2011.  
  
Belanísia Ribeiro dos Santos  
Presidente do CMI

## RESOLUÇÃO COMAM Nº 042/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Convoca a primeira sessão do COMAM para o ano de 2012 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 6.916/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.940/2006, tendo em vista a deliberação tomada na 44ª Sessão Ordinária.

## RESOLVE:


Art. 1º Convocar a primeira sessão do COMAM para o ano de 2012, denominada de 45ª Sessão Ordinária do COMAM, para o dia 26 de janeiro de 2012 (quinta-feira), às 09:30 h, no Auditório da SEDHAM, situado na Av. Vale dos Barris, nº. 125, Barris, nesta Capital.

Art. 2º Fica estabelecida como pauta para a sessão convocada nesta Resolução:

- I - Definição e aprovação do calendário de sessões ordinárias de 2012;
- II - Apreciação de procedimentos administrativos pendentes;
- III - Definição e aprovação de Comissão preparatória da Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2012;
- IV - Definição e aprovação da Comissão eleitoral para o processo de renovação dos membros do COMAM em 2012;
- V - Leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- VI - O que ocorrer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO COMAM, 01 de dezembro de 2011.

  
PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA  
Presidente do COMAM

## RESOLUÇÃO COMAM Nº 043/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede licença ambiental de implantação do empreendimento de construção civil PROJETO HABITACIONAL ÁGUAS CLARAS - 2ª ETAPA.

O Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM - no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 235 da Lei Orgânica do Município de Salvador, e pela Lei Municipal nº 6.916/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.940/2006, tendo em vista o que consta no Processo PR 59.00.2011.599, de 29/06/2011, e deliberação tomada na 44ª Sessão Ordinária do COMAM:

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental de implantação de empreendimento de Construção Civil denominado PROJETO HABITACIONAL ÁGUAS CLARAS - 2ª ETAPA, situado no

bairro de Águas Claras, Salvador/BA, tendo área construída de 6.739,29 m², objeto do Processo Administrativo nº. 59.00.2011.599, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.595.251/0001-08.

Art. 2º Definir como condicionantes desta licença:

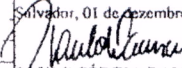
- I - Adotar medidas de controle que visem minimizar ruídos com equipamentos regulares e horários de movimentação dos veículos pesados;
- II - Adotar medidas de controle que visem minimizar a emissão de particulados (poeira) com utilização de coberturas nos veículos de transporte de materiais e carros para rega constantemente a área;
- III - O Programa de Educação Ambiental deverá ser direcionado exclusivamente aos funcionários da obra com cronograma de execução, relatórios com material fotográfico das aulas aplicadas e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;
- IV - Manter e controlar o trânsito local adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transcurso;
- V - Definir área e adotar medidas de controle para o estacionamento das máquinas e do Canteiro de Obras. Não realizar lavagens, manutenção ou troca de óleo na área do projeto, sendo que o abastecimento deverá ser realizado em local apropriado;
- VI - Manter afastamento previsto em Lei para a Linha de Transmissão Existente;
- VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com Coleta Seletiva;
- VIII - Projeto e Execução de Arborização para fins.
  - a) de sombreamento dos passeios e das áreas de lazer do conjunto; e
  - b) de uma barreira arbórea densa no lado oeste da Rua Lorival Costa para fins de minimização no conjunto a poluição sonora e atmosférica do tráfego intenso da BR-242, que tangencia o imóvel em questão.

Art. 3º Esta licença é válida pelo prazo de quatro anos.

Art. 4º Estabelecer que esta licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento deverão ficar disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de dezembro de 2011.

  
PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM

## RESOLUÇÃO COMAM Nº 044/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede licença ambiental de implantação do TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E RECEPTIVO TURÍSTICO DO PORTO DE SALVADOR, referendando a Resolução nº. 33/2011 do COMAM.

O Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM - no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 235 da Lei Orgânica do Município de Salvador, e pela Lei Municipal nº 6.916/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.940/2006, tendo em vista o que consta no Processo PR 68.00.2011.723, de 07/04/2011, e deliberação tomada na 44ª Sessão Ordinária do COMAM, e:

CONSIDERANDO que a Resolução COMAM nº. 33/2011, conforme ratificação publicada no dia 30/08/2011, concedeu a este Terminal licença ambiental *ad referendum*;

CONSIDERANDO que o processo foi designado relator, cujo Parecer favorável foi aprovado pela unanimidade do Colegiado;

CONSIDERANDO que o empreendimento em questão é de impacto ambiental local.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental de implantação do TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E RECEPTIVO TURÍSTICO DO PORTO DE SALVADOR, situado na Avenida da França, s/nº., Comércio, Salvador/BA, tendo a área total de 10.361,66 m², objeto do Processo Administrativo nº. 68.00.2011.723, à FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.283.754/0001-18.

Art. 2º Definir como condicionantes desta licença:

- I - Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
- II - Anuência da Capitania dos Portos de Salvador;
- III - Anuência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;
- IV - Observância das normas de higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- V - Implantação de ações de coleta seletiva.

Art. 3º Esta licença é válida pelo prazo de quatro anos.

Art. 4º Estabelecer que esta licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento deverão ficar disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, referendando-se os efeitos da Resolução nº. 33/2011 do COMAM.

Salvador, 01 de dezembro de 2011.

  
PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Município do Salvador

**SUCOP SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO  
SALVADOR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2011002023  
Nº PROCESSO: 3399/2009  
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA ME  
CNPJ: 11.258.473/0001-00  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.  
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011

AFM: 2011002027  
Nº PROCESSO: 246/2010  
CONTRATADA: CENTURIUM COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ: 03.381.592/0001-66  
OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO  
VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.  
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011

AFM: 2011002025  
Nº PROCESSO: 2145/2009  
CONTRATADA: BORNIA E CIA LTDA- ME  
CNPJ: 00.607.634/0001-97  
OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO  
VALOR TOTAL: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.  
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011

Salvador, 30 de junho de 2011.

  
ANA CRISTINA ROBLEDO P. FREITAS  
Gerente Administrativo Financeiro

Horário: 09:00 hs.  
Local: Auditório do Centro Cultural da Câmara de Vereadores de Salvador (Praça Tomé de Souza - ao lado do Palácio Tomé de Souza).

**PLENÁRIA DE USUÁRIOS** - Representantes de Associações de Bairros, de Associações Comunitárias e de Moradores; Representantes de Entidades do Movimento de Mulheres; Representantes de Entidades de Crianças, Adolescentes e Jovens; Representantes de Entidades de Idosos, Aposentados e Pensionistas; Representantes de Entidades do Movimento Étnico Racial; Representantes de Entidades de Portadores de Neuropatologias e Transtornos Mentais; Representantes de Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiências; Representantes de Entidades de Portadores de Doenças Ocupacionais; Representantes de Entidades de Portadores de Patologias; Representantes de Entidades Religiosas; Representantes de Entidades congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais; Representantes de Entidades do Movimento Estudantil.  
Data: 06/07/2011.  
Horário: 14:00 hs.  
Local: Auditório do Centro Cultural da Câmara de Vereadores de Salvador (Praça Tomé de Souza - ao lado do Palácio Tomé de Souza).

**DA INSCRIÇÃO:**

Local da inscrição: Recepção das Plenárias.

Horários das inscrições: Até 01 (uma) hora antes do início de cada Plenária.

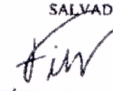
No ato da inscrição todos os segmentos deverão preencher Ficha de Inscrição, apresentando original ou cópia autenticada de Cédula de Identidade do representante da Entidade, e também Ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo seu Presidente ou substituto legal indicando o representante.

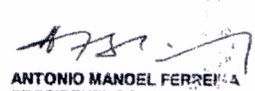
Posteriormente as Entidades eleitas deverão encaminhar a seguinte documentação para Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

- 1) Ata da Eleição da última Eleição da Diretoria;
- 2) Ata de reunião da Entidade na qual o representante foi indicado;
- 3) Estatuto registrado em Cartório;
- 4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Declaração de Utilidade Pública.

Os casos omissos serão dirimidos conforme Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Salvador.

SALVADOR, 28 DE JUNHO DE 2011.

  
GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
SAÚDE DE SALVADOR

  
ANTONIO MANOEL FERREIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SALVADOR

# CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONVÊNIO Nº 093/2009**

CONVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFBA - FEA.

PROCESSO Nº: 01534/2011

OBJETO: Renovar e ampliar a vigência do Convênio nº 093/2009 que tem por finalidade promover o desenvolvimento, planejamento, execução e avaliação dos projetos técnicos na área da educação.

IA: Início em 01/07/2011 e término em 31/05/2012.

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes orçamentárias LDO ora vigente, da Lei Municipal nº 4.484/92, da Instrução Normativa nº 01/2008 da Controladoria Geral do Município.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2011

**ASSINATURAS:**

João Carlos Bacejar Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

Luiz Marques de Andrade Filho

FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFBA - FEA.

**RESOLUÇÃO COMAM Nº 32/2011**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM - no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 6.916 de 31 de dezembro de 2005, com as alterações advindas do artigo 10 e do artigo 39, inciso I e III, alíneas "e" da Lei 7610, de 30 de dezembro de 2008, e:

CONSIDERANDO que foi submetida a apreciação da Superintendência do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA, requerimento de Licença Ambiental para o projeto do Terminal Marítimo de Salvador, formulado pela Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, Governo do Estado da Bahia e CODEBA, através do processo nº6800000-723/2011;

CONSIDERANDO que o referido Projeto se reveste de interesse público, vez que é de fundamental importância para o incremento de turismo no Estado e para o atendimento das condicionantes para a Copa do Mundo FIFA 2014;

CONSIDERANDO que o latente interesse público que se reveste o Projeto, justifica a adoção de medidas administrativas em caráter de urgência, que assegurem a celeridade para o início das obras;

CONSIDERANDO que o Projeto foi submetido a análise do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

CONSIDERANDO que foi submetida a deliberação desta Presidência, a decisão a cerca do encaminhamento do referido Projeto para deliberação por este Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM,

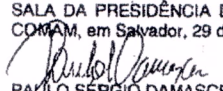
**RESOLVE:**

ART 1º - CONCEDER, AD REFERENDUM, do plenário do Conselho do Meio Ambiente - COMAM, LICENÇA AMBIENTAL válida por 4 (quatro) anos para o projeto do Terminal Marítimo do Salvador (urbanização, terraplenagem e drenagem pluvial), objeto do Projeto Administrativo nº 6800000 723/2011.

ART 2º - Estabelecer que esta licença seja mantida disponível à fiscalização do SMA, e dos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

ART 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, em Salvador, 29 de junho de 2011.

  
PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA  
Presidente do Conselho Municipal do Meio AMBIENTE - COMAM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Município do Salvador.

# Diversos

Publicação feita nos termos da Lei nº 3.675/86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA  
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

(Conforme Municipal Decreto nº. 21.806, de 02 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2011, o Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA, vem através deste convocar as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador para participar das Plenárias dos segmentos de Gestores/ Prestadores, Trabalhadores e Usuários, a fim de eleger seus Delegados para XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, a realizar-se dias 11, 12 e 13 do julho de 2011, no Centro de Convenções da Bahia. Seguem abaixo data, horários e locais das referidas Plenárias:

**PLENÁRIA DE TRABALHADORES** (Representantes de Entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde) e **GESTORES/ PRESTADORES** (Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Representantes da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia; Representantes de Entidades de Prestadores de Saúde Privadas de Salvador; Representantes de Entidades de Prestadores de Saúde Filantrópicas de Salvador).  
Data: 06/07/2011.